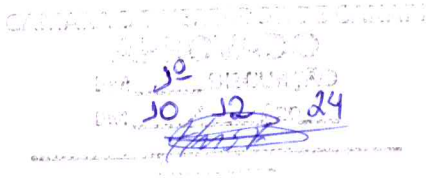


GABINETE DO PREFEITO
AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

LEI N.º 310 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.



Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, que inclui ao Orçamento vigente, dotação a Secretaria Municipal de Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI DO ESTADO DE ALAGOAS/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 146.103,70 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Cento e Três Reais e Setenta Centavos), criando a seguinte funcional programática através da dotação orçamentária:

Secretaria: 18 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade: 0018 – Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 13.392.0011.2057 – Ações de Incentivo a Cultura – Lei Aldir Blanc

Elementos de Despesa:

3.3.3.9.0.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas Desp. e Outras-R\$		109.577,70
3.3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	-R\$	29.220,74
3.3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-R\$	7.305,26
TOTAL - RS		146.103,70

Fonte de Recursos: 1.719.0000 – Transferência Nacional Lei Aldir Blanc

Art. 2º - Os recursos que darão cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-á pelo Excesso de arrecadação apurado na fonte.

Art. 3º - O valor referido na dotação criada no Art. 1º, poderá ser acrescido ou anulado a qualquer momento, no montante necessário, bem como incluídos novos elementos de despesa assim como remanejados, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

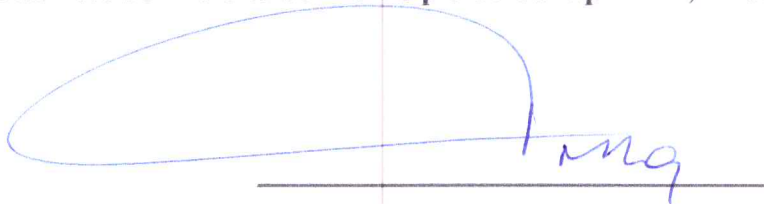
GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Art. 4º - Fica a referida funcional programática criada pela dotação orçamentária a que se refere o Art. 1º, autorizado a serem incluídas no PPA 2022-2025 e na LDO 2024.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Canapi – AL, 10 de dezembro de 2024.



Vinícius José Mariano de Lima

Prefeito Municipal

Publicada em átrio municipal em 10 de dezembro de 2024.